

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 440, publicada no D.O.U. de 9/5/2024, Seção 1, Pág. 78.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Instituto Presbiteriano Mackenzie		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Presbiteriana Mackenzie Brasília (FPMB), com sede em Brasília, no Distrito Federal.		
RELATOR: Henrique Sartori de Almeida Prado		
e-MEC Nº: 202016929		
PARECER CNE/CES Nº: 558/2023	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 9/8/2023

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade Presbiteriana Mackenzie Brasília (FPMB), código e-MEC nº 19229, com sede em Brasília, no Distrito Federal, mantida pelo Instituto Presbiteriano Mackenzie, código e-MEC nº 22, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, cujo processo foi distribuído a esta relatoria no dia 5 de julho de 2023.

As informações a seguir, extraídas do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), contextualizam o histórico do processo de recredenciamento da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

Processo e-MEC: 202016929

Assunto: Recredenciamento de IES. FACULDADE PRESBITERIANA MACKENZIE BRASÍLIA (cód. 19229).

Ementa: Recredenciamento de IES. Deferimento do pedido de recredenciamento da FACULDADE PRESBITERIANA MACKENZIE BRASÍLIA (cód. 19229).

1. DO PROCESSO

Trata-se do pedido de recredenciamento da FACULDADE PRESBITERIANA MACKENZIE BRASÍLIA (cód. 19229), protocolado no sistema e-MEC sob o nº 202016929, em 06/10/2020.

2. DA MANTIDA

A FACULDADE PRESBITERIANA MACKENZIE BRASÍLIA (cód. 19229) está situada na QUADRA SGAS 906, Lotes 8 e 9, Asa Sul, em Brasília, no Distrito Federal, CEP.: 70390-060.

<i>Ato Credenciamento</i>	<i>Ato Recredenciamento</i>	<i>Ato Credenciamento Provisório EaD</i>
<i>Portaria MEC nº 1321, de 17/11/2016, publicada no DOU de 18/11/2016.</i>	-	-

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 28/10/2022, verificou-se que a Instituição possui CI “4” (2015).

3. DA MANTENEDORA

A Instituição é mantida pelo INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE (cód. 22), pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 60.967.551/0001-50, com qsedo no município de São Paulo, no estado de São Paulo.

Conforme exigências previstas no § 4º, do art. 20, do Decreto nº 9.235/2017, esta Secretaria, com o intuito de garantir informações atualizadas acerca da regularidade fiscal e previdenciária da mantenedora, realizou consultas aos sites da Receita Federal e da Caixa Econômica Federal, em 28/10/2022, tendo obtido os seguintes resultados:

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - Válida até 16/04/2023.

Certificado de Regularidade do FGTS – Validade: 11/10/2022 a 09/11/2022.

Conforme informações extraídas do sistema e-MEC, constam mais três (3) outras mantidas em nome da mantenedora.

4. DOS CURSOS OFERTADOS

Cursos ofertados pela Instituição, consulta em 28/10/2022:

<i>CURSOS</i>	<i>MODALIDADE</i>	<i>ATOS REGULATÓRIOS</i>	<i>FINALIDADES</i>	<i>CONCEITOS</i>
<i>Administração, bacharelado (cód. 1287993)</i>	<i>Presencial</i>	<i>Portaria SERES Nº 757, de 30/11/2016, DOU 30/11/2016</i>	<i>Autorização Vinculada a Credenciamento</i>	<i>CC – “4”</i>
<i>Direito, bacharelado (cód. 1385294)</i>	<i>Presencial</i>	<i>Portaria SERES Nº 254, de 12/04/2018, DOU 13/04/2018</i>	<i>Autorização</i>	<i>CC – “5”</i>
<i>Engenharia Civil, bacharelado (cód. 1385296)</i>	<i>Presencial</i>	<i>Portaria SERES Nº 341, de 18/05/2018, DOU 21/05/2018</i>	<i>Autorização</i>	<i>CC – “5”</i>
<i>Ciências Contábeis, bacharelado (cód. 1287994)</i>	<i>Presencial</i>	<i>Portaria SERES Nº 757, de 30/11/2016, DOU 30/11/2016</i>	<i>Autorização Vinculada a Credenciamento</i>	<i>CC – “5”</i>

5. DOS PROCESSOS PROTOCOLADOS

Em consulta ao sistema e-MEC, em 19/10/2022, constam os seguintes processos protocolados em nome da Mantida, a saber:

Nº PROCESSO	ATO	CURSO	FASE ATUAL
202210672	Reconhecimento de Curso	Direito, bacharelado	DESPACHO SANEADOR

6. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento “PARCIALMENTE SATISFATÓRIO” exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de Despacho Saneador, conforme o Decreto nº 9.235/2017 e a Portaria Normativa MEC nº 23/2017.

7. DA AVALIAÇÃO IN LOCO

Em atendimento ao disposto no Decreto nº 9.235/2017 e na Portaria Normativa MEC nº 23/2017, republicada no DOU de 03/09/2018, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa - Recredenciamento, presencial e a distância, publicado em outubro de 2017.

A avaliação in loco, de código nº 164853, realizada nos dias de 21/09/2022 a 23/09/2022, resultou nos conceitos descritos na tabela abaixo:

Dimensões/Eixos	Conceitos
<i>Dimensão 1 - Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional</i>	<i>5,00</i>
<i>Dimensão 2 - Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional</i>	<i>4,80</i>
<i>Dimensão 3 - Eixo 3 - Políticas Acadêmicas</i>	<i>4,55</i>
<i>Dimensão 4 - Eixo 4 - Políticas de Gestão</i>	<i>4,83</i>
<i>Dimensão 5 - Eixo 5 - Infraestrutura</i>	<i>4,86</i>
<i>Conceito Final Contínuo: 4,82</i>	
CONCEITO FINAL FAIXA: 4	

A Secretaria e a IES não impugnam o Relatório de Avaliação.

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

8. CONSIDERAÇÕES DA SERES

Com o intuito de aperfeiçoar os procedimentos e desburocratizar fluxos e aprimorar a qualidade da atuação regulatória do Ministério da Educação, exarou-se o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, publicado no DOU de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino.

Com efeito, a Portaria Normativa nº 20, de 21 de dezembro de 2017, republicada no DOU de 03 de setembro de 2018, estabeleceu os procedimentos e o padrão decisório aplicados aos processos regulatórios das instituições de educação superior do sistema federal de ensino.

O art. 3º da referida PN nº 20/2017 estabelece os critérios utilizados por esta SERES para analisar e decidir os processos de credenciamento em sede de Parecer Final, in verbis:

Art. 3º Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento e credenciamento terá como referencial o Conceito Institucional - CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:

I - CI igual ou maior que três;

II - conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;

III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;

IV - atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente; e

V - certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Parágrafo único. Será considerado como atendido o critério contido no inciso II deste artigo na hipótese de obtenção de conceito igual ou superior a 2,8 em um eixo, desde que os demais eixos e o conceito final sejam iguais ou superiores a 3,0.

O pedido de credenciamento da FACULDADE PRESBITERIANA MACKENZIE BRASÍLIA (cód. 19229), protocolado nesta Secretaria, foi submetido ao fluxo regulatório e obteve visita in loco realizada por equipe de especialistas do Inep.

Conforme consta no Relatório de Avaliação, os especialistas apresentaram uma breve análise qualitativa sobre cada eixo, nos seguintes termos:

EIXO 1: PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Os processos de Avaliação Institucional apresentam-se dentro do padrão esperado, ou seja, documentação devidamente organizada. A constatação da organização se deu via visita virtual in loco a sala da CPA, como também no drive disponibilizado a comissão pela IES com toda documentação necessária ao processo avaliativo. É observado o compromisso da IES com o atendimento dos pontos elencados nos relatórios de avaliação. As intervenções da gestão frente a melhoria de forma continua da IES são perceptíveis. Outro aspecto constatado é a participação crescente da comunidade acadêmica nos processos avaliativos.

EIXO 2: PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

O Desenvolvimento Institucional atende às exigências estabelecidas na avaliação institucional, sobretudo nos critérios de análise dos indicadores, correspondendo às melhores práticas acadêmicas e profissionais. A missão, objetivos, metas e valores institucionais são consonantes com o PDI e comunicam-se com as políticas de ensino, iniciação científica e de extensão, traduzindo em ações institucionais internas, externas e transversais a todos os cursos. O mesmo acontece com a interação entre o planejamento institucional e acadêmico, os quais reverberam nas políticas de ensino de graduação, nas políticas e práticas de pesquisa ou iniciação científica, de inovação tecnológica e de desenvolvimento artístico e cultural e políticas institucionais voltadas à valorização da diversidade, do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, bem como ações

afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos e da igualdade étnico-racial e à responsabilidade social.

EIXO 3: POLÍTICAS ACADÊMICAS

As ações acadêmico-administrativas estão em consonância com as políticas institucionais para os cursos de graduação. O programa de monitoria, o programa de nivelamento, as políticas de mobilidade acadêmica de âmbito nacional e internacional apontam o compromisso da IES. O atual curso de pós-graduação da FPMB está diretamente correlacionado com o curso de graduação, o corpo docente é constituído de 80% de mestres e doutores. No tocante as ações voltadas a pesquisa e/ou a iniciação científica observa-se o alinhamento com o PDI. A extensão acontece a partir de projetos, eventos e cursos, onde as ações desenvolvidas favorecem a ida do aluno a comunidade e comunidade vindo até a IES. A política de incentivo a produção docente da FPMB consiste em publicações em periódicos e revistas, qualificação horizontal, publicação de livros, participação com financiamento da IES para eventos, congressos em âmbito regional, nacional e internacional. As políticas de incentivo a produção do corpo docente ocorrem de forma semelhante as do corpo docente. Ao aluno é assegurado a participação em eventos científicos de âmbito regional, nacional e internacional, com financiamento pela IES, publicações com coautoria docente. Quanto a comunicação com a comunidade interna e a externa, esta ocorre a partir das mídias sociais, instagram, facebook, portal da IES, e-mail, telefone, murais espalhados nos diferentes espaços, a IES também coloca a disposição a Ouvidoria.

EIXO 4: POLÍTICAS DE GESTÃO

Com relação às políticas de gestão adotadas pela IES, pode-se verificar que ela atende satisfatoriamente às necessidades institucionais. Para a análise em questão, foram considerados os documentos disponibilizados pela IES, tais como PDI (2020-2024), e reunião com os dirigentes. Foi constatado que a IES possui de maneira clara, objetiva e sistematizada uma política de capacitação e de formação continuada para o corpo docente e os membros dos técnicos-administrativos. A documentação analisada e as entrevistas realizadas evidenciaram a intenção de se promover uma gestão participativa, cuja comunicação das decisões se fazem conhecidas de modo satisfatório pela comunidade acadêmica. Os documentos analisados demonstraram que a sustentabilidade financeira garante a viabilidade da IES para as atividades a que propõe.

EIXO 5: INFRAESTRUTURA

De uma forma geral a infraestrutura da IES é excelente. Apresenta salas com boa iluminação a acessibilidade e climatização, dando autonomia para o portador de deficiência visual e física incluindo: Placas com sistema Braille, piso tátil e rampa de acesso e elevador, o auditório e banheiros atendem bem às demandas institucionais. A IES uma excelente Infraestrutura. Existe um plano de operação e manutenção predial, com responsáveis e institucionalizado. Os laboratórios atendem às demandas da IES em número e qualidade. A biblioteca e os laboratórios, os espaços possuem uma infraestrutura excelente.

Da análise dos autos, conclui-se que a FACULDADE PRESBITERIANA MACKENZIE BRASÍLIA (cód. 19229) possui condições muito boas de infraestrutura, de organização acadêmica e de organização administrativa. O Relatório de Visita produziu um Conceito Institucional – CI “5”.

Com relação à titulação do corpo docente, os avaliadores do Inep consignaram que:

Após análise documental fornecida pela IES, evidenciou-se que o corpo docente é composto por 10 doutores e 15 mestres, totalizando 25 docentes, dos quais 25 são mestres e doutores (100%).

Ademais, conforme informações do cadastro e-MEC, não há registros de penalidades sofridas pela Instituição.

Considerando a Portaria Normativa nº 1/2017, que estabelece os prazos de validade dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das IES, o prazo de validade do Ato de Recredenciamento para a Instituição em epígrafe será de 5 (cinco) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.

Destarte, considerando que o processo de credenciamento se encontra em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como com as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas no DOU de 03 de setembro de 2018, e fundamentando-se, principalmente, nos resultados obtidos nas avaliações in loco, esta Secretaria manifesta-se favoravelmente ao pedido.

9. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao credenciamento da FACULDADE PRESBITERIANA MACKENZIE BRASÍLIA (cód. 19229), situada na QUADRA SGAS 906, Lotes 8 e 9, Asa Sul, em Brasília, no Distrito Federal, CEP.: 70390-060, mantida pelo INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE (cód. 22), com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, pelo prazo de 5 (cinco), submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

O processo encontra-se devidamente instruído, atendendo à legislação vigente, sendo atribuído à IES conceitos superiores a 4 (quatro) em todos os 5 (cinco) eixos avaliados, obtendo o Conceito Institucional (CI) 5 (cinco).

Dessa forma, em atenção ao relatório de avaliação *in loco*, e aderindo à recomendação final da SERES, o pedido de credenciamento institucional deve ser acolhido.

A partir dessas considerações, passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Presbiteriana Mackenzie Brasília (FPMB), com sede na Quadra SGAS 906, Lotes 8 e 9, Asa Sul, em Brasília, no Distrito Federal, mantida pelo Instituto Presbiteriano Mackenzie, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 9 de agosto de 2023.

Conselheiro Henrique Sartori de Almeida Prado – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 9 de agosto de 2023.

Conselheiro Alysson Massote Carvalho – Presidente

Conselheiro Aristides Cimadon – Vice-Presidente